2º TERMO ADITIVO

Termo de Colaboração SME Nº 046/2025
Processo Administrativo Nº 046/2026

2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E O INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR, PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, DA PLANILHA FINANCEIRA E REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador Público da parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e o INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR, inscrito no CNPJ nº 07.261.585/0001-42, com sede na Rua Bom Retiro, nº 45, Bairro Novo Horizonte, Betim/MG, CEP 32.606-038, neste ato representado por sua Presidente, SILVANA MARQUES DA SILVA, doravante denominado OSC, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente nos arts. 38 e 57, no Decreto Municipal nº 3.315/2018, especialmente no art. 32-I, inciso I, alínea “b”, com as alterações promovidas pelos Decretos nº 3.990/2022 e nº 4.505/2025, e nas cláusulas 10.2 e 11 do Termo de Colaboração, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto reduzir o valor global do Termo de Colaboração SMED nº 046/2025 e consolidar o respectivo Plano de Trabalho e a Planilha Financeira, adequando o planejamento às necessidades atuais de execução, sem alteração do objeto, das metas, dos indicadores, dos meios de verificação, do público-alvo ou do prazo de vigência.

1.2. A alteração decorre do redimensionamento do quantitativo de pessoal previsto para o período final da parceria e da redução proporcional de serviços de apoio, com os reflexos correspondentes nas rubricas de INSS patronal e apoio logístico, técnico e administrativo.

Resolvem as partes **aditivar** o Termo de Colaboração SME nº 004/2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. A **Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA**, item **10.1**, do Termo de Colaboração SME nº 003/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDUÇÃO FINANCEIRA**

Rubrica	Redução
Despesas com pessoal	R$ 159.980,14
Serviços de apoio ao objeto - julho e agosto	R$ 342.176,36
INSS patronal vinculado à contrapartida/reversão de encargos	R$ 32.042,84
Despesas de apoio logístico, técnico e administrativo - julho e agosto	R$ 118.990,78
TOTAL DA REDUÇÃO	R$ 653.190,12

2.1. O valor global vigente da parceria, de R$ 31.284.793,42 (trinta e um milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), fica reduzido em R$ 653.190,12 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e noventa reais e doze centavos).
2.2. O novo valor global da parceria passa a ser de R$ 30.631.603,30 (trinta milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DA PLANILHA FINANCEIRA

3.1. O Plano de Trabalho consolidado e a Planilha Financeira revisada passam a integrar este Termo Aditivo como anexos indissociáveis e substituem, a partir da eficácia deste instrumento e no que houver incompatibilidade, as versões anteriormente vigentes.
3.2. Permanecem inalteradas as metas e os parâmetros de monitoramento e avaliação. A OSC deverá assegurar capacidade operacional suficiente para o cumprimento integral do objeto, observados os padrões de qualidade e os meios de verificação pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DA EXECUÇÃO

4.1. A redução do quadro previsto não autoriza diminuição de remuneração, supressão de direitos trabalhistas, previdenciários ou rescisórios já constituídos, permanecendo a OSC responsável pelas obrigações decorrentes das relações de trabalho e demais contratos celebrados para a execução da parceria.
4.2. A adequação dos serviços de apoio deverá preservar o atendimento efetivo das unidades escolares, das rotas de transporte e das demais atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As referências às competências de julho e agosto de 2026 compõem a memória de cálculo da reprogramação financeira. Este Termo Aditivo não produz efeitos retroativos e não alcança obrigação já regularmente liquidada, paga ou definitivamente constituída antes da publicação.
5.2. A Administração promoverá, após a eficácia do aditivo, os ajustes de cronograma, empenho e demais registros orçamentários cabíveis, limitados aos saldos juridicamente disponíveis, observadas as dotações já vinculadas ao Termo de Colaboração e ao 1º Termo Aditivo, sem geração de novo aporte financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

6.1. A OSC declara sua anuência expressa à presente alteração, nos termos do art. 32-I do Decreto Municipal nº 3.315/2018 e da cláusula 10.2 do Termo de Colaboração, conforme manifestação juntada ao Processo SEI nº 25.13.000001287-9.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo Aditivo não altera a vigência do Termo de Colaboração, que permanece até 07 de setembro de 2026, observadas as disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

8.1. Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do § 6º do art. 32-I do Decreto Municipal nº 3.315/2018.

8.2. A formalização, a assinatura e a publicação deverão ocorrer durante a vigência da parceria.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração SMED nº 046/2025 e do 1º Termo Aditivo que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, os parceiros assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia/MG, 10 de Agosto de 2026.

Heverton Ferreira de Oliveira:10338694650

Assinado de forma digital por Heverton Ferreira de Oliveira:10338694650
Dados: 2026.08.10 10:01:49 -03'00'

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Administrador Público da Parceria

SILVANA MARQUES DA SILVA:72282827449

Assinado digitalmente por SILVANA MARQUES DA SILVA:72282827449
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34187357000142, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SILVANA MARQUES DA SILVA:72282827449
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SILVANA MARQUES DA SILVA
Presidente - Instituto Social Prosperar